



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 35/2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00."

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito, o qual pleiteia a autorização para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Alega o Executivo que:

(...)

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 6.761/2021 e a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, descrita no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 0654/2022 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Bento Gonçalves.

O convênio objetiva a perfuração/construção de 1 (um) poço tubular profundo para atender a Comunidade da Linha Zemith, Vale dos Vinhedos, beneficiando 10 família da localidade.

(...)

Juntam Convênio firmado com o Estado, respaldando as alegações postas na justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Assim, considerando a importância do Projeto para a população, por se tratar de fornecimento de água para famílias do interior, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal